



PROJETO DE LEI Nº-----/2015

*Dispõe: Torna obrigatório no Município de Goiânia - GO, o diploma de Técnico ou Tecnólogo em Radiologia, para operação de equipamentos emissores de Radiação Ionizante e Campos Eletromagnéticos, bem como o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e dá providências correlatas.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Ficam obrigados, no Município de Goiânia - GO, a comprovarem formação específica na área da Radiologia, no mínimo em nível Técnico, os operadores de equipamentos emissores de radiação ionizante e campos eletromagnéticos, usados para salvaguardas, inspeção de bagagens, irradiação ou proteção de imagens radiológicas com a finalidade de inspeção, tratamento ou diagnóstico.

**Parágrafo Único.** O presente artigo não se aplica a exames de competência exclusiva médica, tais como o laudo e a execução dos exames como o de ultrassonografia, privativo deste profissional.

**Art.2º** - Para operação dos equipamentos referidos no artigo anterior, é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sendo aplicável a Portaria ANVISA 453, de 01 de Junho de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Resolução CONTER nº 02 de 14 de Janeiro de 2002 e a Resolução CONTER nº 21 de 27 de Dezembro de 2006.

**Art. 3º** - Esta Lei deve seguir às diretrizes contidas na Lei Federal 7.394, de 29 de Outubro de 1985, que regula o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

**Art.4º** - As regulamentações contidas no Art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de Novembro de 1950 e Art. 1º do Decreto 81.384, de 22 de Fevereiro de 1978, devem ser obedecidas, bem como direcionadas a todos os profissionais que exerçam regularmente a função de Técnico ou Tecnólogo em Radiologia, independentemente de o vínculo empregatício ser com entidades públicas ou privadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiânia, aos  
08 de outubro de 2015.

**Tayrone Di Martino**

**Vereador Por Goiânia**

**Vice Presidente**